

PORTARIA Nº 865, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a realização do pagamento de precatórios por acordo direto com o Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 76, parágrafo único, da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece que caberá ao Tribunal regulamentar o pagamento de precatórios por acordo direto;

CONSIDERANDO que o art. 77 da Resolução nº 17, de 02 de junho de 2021, deste Tribunal, autoriza a Presidência expedir atos complementares à disciplina sobre a gestão e operacionalização de requisições de pagamento;

CONSIDERANDO que, para garantir moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência ao acordo direto de precatórios, será utilizada funcionalidade específica do Sistema de Gerenciamento de Precatórios (SIGPRE) que permitirá a habilitação dos interessados, a organização da lista dos precatórios beneficiados e a realização dos pagamentos, o que exigirá que sejam divulgadas informações sobre a operação daquela funcionalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Os acordos diretos dos precatórios, que foram requisitados pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, serão realizados por funcionalidade do Sistema de Gerenciamento de Precatórios (SIGPRE).

Art. 2º A convocação dos titulares dos créditos se fará por edital a ser expedido pelo Tribunal de Justiça após prévia sinalização do ente devedor.

Parágrafo único. O edital deverá conter:

- I - o período de habilitação;
- II - o prazo de validade;
- III - o valor disponível para pagamento por acordo direto;
- IV - o percentual de deságio a ser aplicado;
- V - as condições para apresentação das propostas;
- VI - os requisitos para organização das habilitações;
- VII - os critérios para ordenação dos precatórios a serem contemplados.

Art. 3º A habilitação da proposta será feita na funcionalidade do SIGPRE por advogado a quem tenha sido outorgada procuração para atuar no processo do precatório.

§ 1º O advogado já habilitado no SIGPRE para o respectivo precatório estará legitimado para inscrever o crédito desse precatório, não sendo necessária renovar a procuração.

§ 2º Se o advogado não estiver habilitado no SIGPRE para representar o titular do respectivo precatório, deverá requerer, diretamente na Divisão de Precatórios, a sua inclusão para atuar nesse precatório.

Art. 4º A inscrição para edital de convocação importará em concordância com o percentual de deságio a ser aplicado e em renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e à titularidade do crédito, se a proposta habilitada vier a ser homologada.

Art. 5º Somente será admitido acordo direto sobre a totalidade do valor do precatório, inclusive os honorários contratuais.

Art. 6º Ao acessar para inscrever as propostas, a funcionalidade do acordo direto deverá apresentar ao advogado relação de todos os precatórios em que esteja habilitado, contendo o valor requisitado, o valor atualizado e o valor após o deságio aplicado.

Parágrafo único. Uma vez apresentada a relação mencionada no *caput*, bastará ao advogado selecionar os processos que concorrerão para o edital aberto.

Art. 7º Após concluir todas as habilitações, a funcionalidade do acordo direto fornecerá ao requerente relação de todos os precatórios inscritos no edital.

Art. 8º Findo o prazo de convocação do edital, serão analisadas as propostas que serão contempladas de acordo com o crédito disponibilizado no edital e com a ordem cronológica dos precatórios (art. 76, parágrafo único, II, Resolução CNJ nº 303, de 2019).

Art. 9º Será publicada no Diário da Justiça Eletrônico relação discriminando os precatórios contemplados no limite do crédito disponibilizado.

Art. 10 Poderão ser apresentados questionamentos até o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação dos precatórios contemplados.

Art. 11 Não havendo questionamentos ou sendo todos resolvidos, será lavrado termo com a relação dos precatórios negociados, sendo proferida decisão de homologação que deverá ser acostada em todos os processos daqueles precatórios contemplados.

Art. 12 Com a decisão de homologação, serão elaborados os cálculos e caucionados os valores para pagamento.

Parágrafo único. As partes serão comunicadas dos cálculos elaborados, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciarem.

Art. 13 A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

Art. 14 Será protocolado processo piloto para cada edital, reunindo-se todas as peças que digam respeito à rodada de conciliação tratada na convocação.

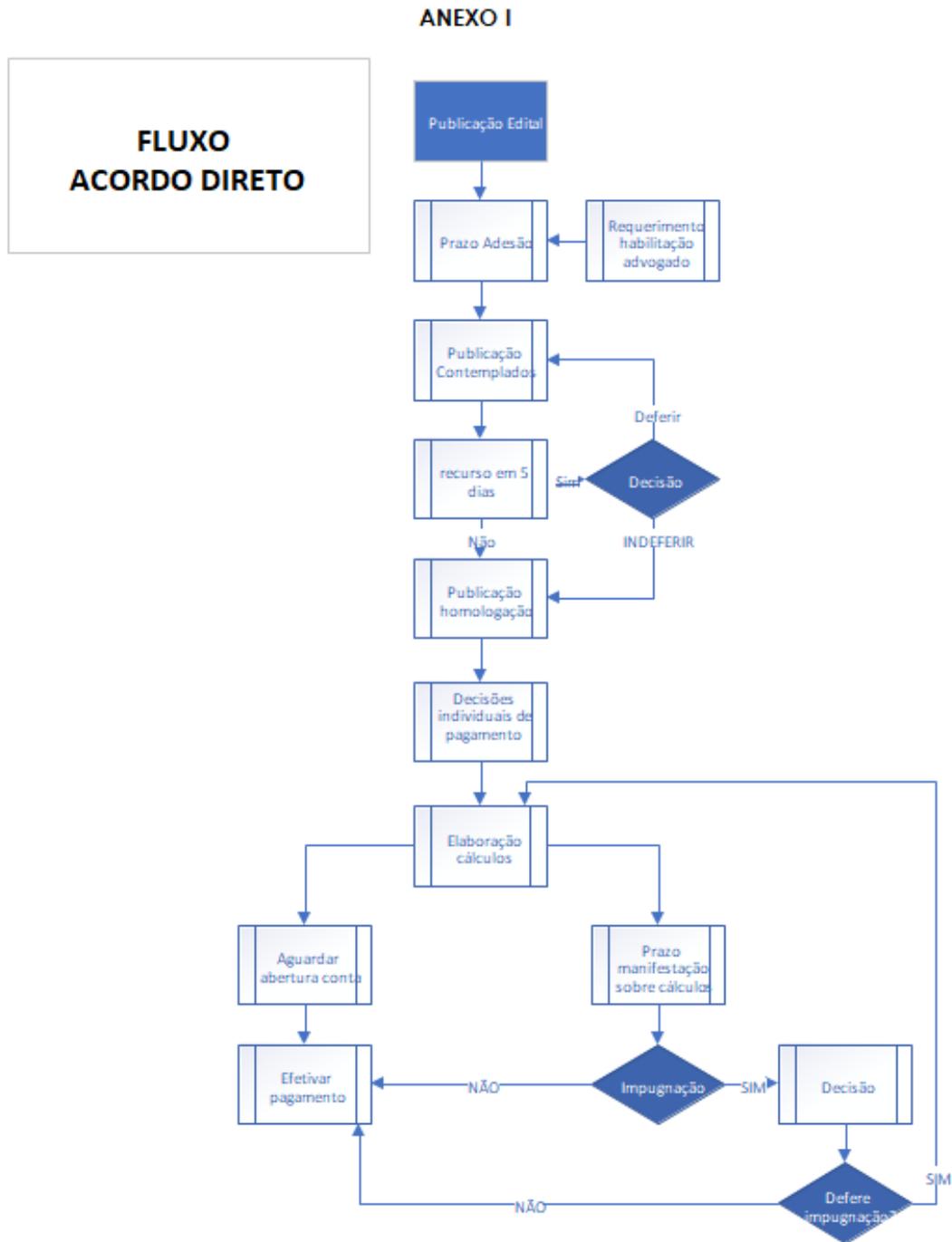
Art. 15 Os atos relativos à convocação do acordo direto poderão também ser publicados no Diário Oficial do Estado, especialmente o edital de convocação e a relação dos precatórios contemplados.

Art. 16 Eventuais dúvidas sobre a aplicação desta portaria deverão ser dirimidas pela Divisão de Precatórios.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente



ANEXO II

INSTRUÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ACORDO DIRETO/SIGPRE

O primeiro passo é o cadastro de edital de acordo direto, onde é necessário fornecer as seguintes informações:

- Qual ente o edital se refere;
- O percentual de deságio;
- O valor total disponível para pagar o acordo;
- O período de adesão.

Existe a opção de publicar o edital, e para isso é necessário anexar o arquivo da publicação e desmarcar o checkbox de publicar edital.

A imagem mostra a interface web do sistema SIGPRE - DESENVOLVIMENTO. No topo, há uma barra de navegação com o nome do sistema e o logo. Abaixo, há uma barra de menu com opções como PARÂMETROS, ACESSO, OPÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO, MINUTAS, PAGAMENTO, RELATÓRIOS, CONSULTA PÚBLICA, LISTAS ORÇAMENTÁRIAS e EXIBIR AO CNJ. O formulário principal, intitulado "Edital de Acordo Direto", contém os seguintes campos: "Publicar Edital?" com um checkbox desmarcado; "Ente Devedor" com um menu suspenso; "Anexar Arquivos" com um botão "Anexar Arquivos"; "Percentual de Deságio" com um campo de texto; "Valor Total do Acordo" com um campo de texto; "Período de Adesão" com um menu suspenso; e um botão "Salvar" no final.

Nessa parte, é possível pesquisar um edital pela situação e ente devedor. Existem algumas regras negociais com relação ao cadastro, como não poder cadastrar dois editais pro mesmo ente com períodos concomitantes e também não poder cadastrar um edital pra uma data de início anterior à do cadastro.

A imagem mostra a mesma interface web do sistema SIGPRE - DESENVOLVIMENTO, mas com o checkbox "Publicar Edital?" desmarcado. O resto do formulário e a barra de navegação permanecem os mesmos.

Na tela de gerar lista para acordo direto, na área interna, é possível acompanhar a lista de adesão e gerar uma lista provisória de quais processos vão ser contemplados, enquanto ainda está no período de adesão. Após o fim do período de adesão, aparecerá opção para finalizar a lista, que vai ser a lista definitiva de contemplados.

Após finalizado, vai ter uma opção de vincular uma minuta de decisão de pagamento de acordo direto (o campo é um autocomplete pelo nome do modelo da minuta) para todos os processos contemplados.

Gerar Lista para Acordo Direto

Valor: R\$ 200.000,00
 Percentual de Designio: 50%
 Valor Total do Acordo: R\$ 200.000,00
 Período de Adesão: 2023/01/01 - 2023/06/30
 Minuta de Decisão: 00000000

Lista Para Pagamento

Processo Único T	Beneficiário	CPF / CNPJ	Processo Judicial	Processo Administrativo	Valor Total	Valor Acreditado	Porcentagem	Valor Acordo
11	Clara Maria Lopes Barboza	760.206.704-07	000000000000000000	0000000000	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	50%	R\$ 10.000,00
12	Carolina Sousa de Moura	040.763.604-00	000000000000000000	0000000000	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00	50%	R\$ 9.000,00

Minuta de Minuta: 00000000

Após vincular a minuta é necessário assinar, e a assinatura é feita em lote para todos.

Gerar Lista para Acordo Direto

Valor: R\$ 200.000,00
 Percentual de Designio: 50%
 Valor Total do Acordo: R\$ 200.000,00
 Período de Adesão: 2023/01/01 - 2023/06/30
 Minuta de Decisão: 00000000

Lista Para Pagamento

Processo Único T	Beneficiário	CPF / CNPJ	Processo Judicial	Processo Administrativo	Valor Total	Valor Acreditado	Porcentagem	Valor Acordo
11	Clara Maria Lopes Barboza	760.206.704-07	000000000000000000	0000000000	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	50%	R\$ 10.000,00
12	Carolina Sousa de Moura	040.763.604-00	000000000000000000	0000000000	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00	50%	R\$ 9.000,00

Minuta de Minuta: 00000000

Tipos de Minuta/Processo Judicial Provisório: Judicial Administrativo Misto